



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 135, DE 2019

(Do Sr. Alessandro Molon e outros)

Susta os efeitos da aplicação do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que "Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal".

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PDL-113/2019.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Ficam sustados, nos termos do art. 49, V, da Constituição da República Federativa do Brasil, os efeitos do Decreto nº 9.735, de 11 de abril de 2019, que “Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal”.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que “Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal”, viola o modelo constitucional de formulação e implementação de políticas públicas, que exige participação e fiscalização popular.

O controle social é um dos conteúdos mínimos da democracia e, nessa qualidade, integra e qualifica o Estado de Direito criado pela Constituição Federal de 1988. Ainda que não haja consenso acerca da noção e do conceito de democracia, qualquer concepção do ideal democrático pressupõe a participação e a fiscalização da sociedade e do povo no processo de tomada de decisão. Quanto mais participação e envolvimento social em todas as fases do ciclo de formulação da política pública, menor a assimetria de informações e maior a adesão à política formulada. Além disso, a capacidade de efetivamente influenciar o ambiente político diminui a apatia em relação ao sistema representativo.

No sistema constitucional brasileiro, uma vez implementados instrumentos de democracia participativa, a retirada de qualquer participação representa retrocesso inconstitucional. Esse é o caso do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que precisa ter seus efeitos sustados. O controle social é inerente ao sistema democrático, pois recoloca a sociedade no processo decisório, limitando e legitimando o poder político.

Por fim, o Decreto nº 9.759/2019 afronta competências do Poder Legislativo tanto ao (i) estender seus efeitos para colegiados criados por *lei*, o que hierarquicamente não pode ser feito, quanto no ponto em que (ii) altera unilateral e significativamente a lei orçamentária anual. Isso porque várias ações orçamentárias foram criadas com a finalidade específica e exclusiva de prover recursos para a manutenção e funcionamento de determinados órgãos colegiados, como o Conselho Nacional de Saúde e Conselhos de Assistência Social. Com a extinção desses colegiados, sem submeter a decisão ao Poder Legislativo, essas ações orçamentárias estão sendo esvaziadas de sua finalidade. Além disso, a utilização desses recursos em finalidade diversa atentaria contra o comando legislativo.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2019.

DEPUTADO **Alessandro Molon**

DEPUTADO **Aliel Machado**

DEPUTADO **Camilo Capiberibe**

DEPUTADO **Ted Conti**

DEPUTADO **Heitor Schuch**

DEPUTADO **Tadeu Alencar**

DEPUTADO **Bira do Pindaré**

DEPUTADO **Cássio Andrade**

DEPUTADO **Gervásio Maia**

DEPUTADO **Danilo Cabral**

DEPUTADO **Denis Bezerra**

DEPUTADO **Felipe Carreras**

DEPUTADO **Felipe Rigoni**

DEPUTADO **Gonzaga Patriota**

DEPUTADO **João H. Campos**

DEPUTADA **Lídice da Mata**

DEPUTADO **Luciano Ducci**

DEPUTADO **Marcelo Nilo**

DEPUTADO **Mauro Nazif**

DEPUTADO **Rodrigo Agostinho**

DEPUTADO **Rodrigo Coelho**

DEPUTADO **Vilson da Fetaemg**

DEPUTADO **Elias Vaz**

FIM DO DOCUMENTO